



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 595/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014 de 15 de maio de 2014 que “Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- “O artigo 1º da Lei Municipal nº 428, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação”:

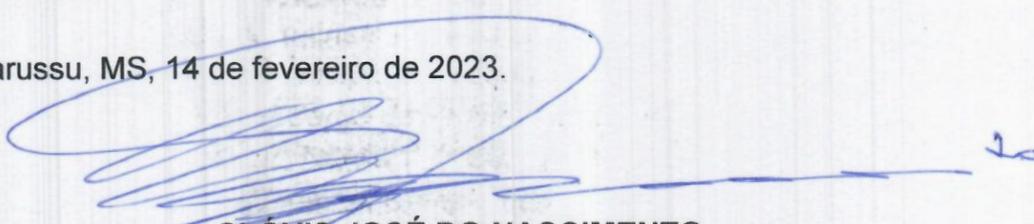
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível “I” a “V”, Classe Letra de “A” a “G”, e da Tabela “II” Cargos de Provimento em Comissão símbolo “DAS 1” à “DAS 3” da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo ilícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no “caput” deste artigo.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal

no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- “O artigo 1º da Lei Municipal nº 428, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação”:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível “I” a “V”, Classe Letra de “A” a “G”, e da Tabela “II” Cargos de Provimento em Comissão símbolo “DAS 1” à “DAS 3” da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo ilícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no “caput” deste artigo.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 596/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço por item”**, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Fornecimento de Materiais e Serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 06/03/2023.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 14 de fevereiro de 2023.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO